

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário

2017

1ª Emissão de Nota Promissória – Série Única

PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



Abril/2018

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

**Senhores Investidores das Notas Promissórias
PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

Na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão de Nota Promissória em Séries Única apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

Este relatório foi elaborado com base nas Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, demais informações fornecidas pela Emissora e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos Investidores das Notas Promissórias na sede da companhia Emissora, na Simplific Pavarini DTVM e na Comissão de Valores Mobiliários.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	Porto Seguro Locadora de Veículos LTDA
Endereço da sede	Alameda Barão de Piracicaba, 618/634, Torre B, 2º Andar, Lado B, CEP 01216-012, São Paulo, SP
CNPJ/MF	19.091.996/0001-16
Diretor de relações com investidores	José Rivaldo Leite da Silva, telefone 2393-5199, e-mail rivaldo.leite@portoseguro.com.br
Situação	Operacional
Auditor Independente	Consulcamp Auditoria

Características da Emissão

Dispensa Automática	Esta Nota Comercial é emitida em conformidade com a deliberação da reunião extraordinária de sócios da Emissora realizada em 22 de novembro de 2017, cuja ata foi protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 22 de novembro de 2017, sob o nº 2.155.236/17-7 e foi objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 566, de 31 de julho de 2015 (“Instrução CVM 566”) e da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM (“Oferta Restrita”).
Código CETIP / ISIN	NC0017008CT/BRPPLVNP008
Coordenador Líder	Banco Votorantim
Status da Emissão	Ativa
Status da Emissora	Adimplente
Título	Nota promissória
Emissão / série	Primeira/Série Única
Valor	R\$ 60.000.000,00
Valor nominal	R\$ 5.000.000,00
Quantidade de Títulos	12
Forma	Cartular
Data de Emissão	24 de novembro de 2017
Data de Vencimento	22 de novembro de 2019
Subscrição e Integralização	Subscrição e Integralização: O preço de subscrição e integralização desta Nota Comercial será correspondente ao Valor Nominal Unitário. Esta Nota Comercial será integralizada à vista, no ato da subscrição, em uma única data (“Data de Integralização”), exclusivamente por meio do MDA (conforme definido abaixo), em moeda corrente

	nacional. Todas as Notas Comerciais serão inscritas e integralizadas na mesma data.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos captados mediante a colocação da Nota Comercial serão utilizados para reforço de capital de giro da Emissora e gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.
Remuneração	Periodicidade do Pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial. A Remuneração e o Valor Nominal Unitário devidos nos termos desta Cártula serão integralmente pagos pela Emissora, em uma única parcela, ao titular desta Nota Comercial na Data de Vencimento ou na data de liquidação antecipada, em caso de resgate antecipado em razão de Oferta de Resgate Antecipado ou declaração de vencimento antecipado da Nota Comercial.

Posição das Notas Promissórias

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Circulação
31/12/2017	12	-	-	-	12

Garantia

Garantia: Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora com relação a esta Nota Comercial, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário, a Remuneração, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), remuneração do Agente Fiduciário, e todo e qualquer custo e/ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Notas Comerciais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Notas Comerciais ("Obrigações Garantidas"), a Avalista outorga, neste ato, aval em favor do titular desta Nota Comercial, obrigando-se como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos desta Nota Comercial.

O Aval é prestado em caráter universal, e compreende a totalidade das Obrigações Garantidas. O Aval é prestado pela Avalista em caráter irrevogável e irretratável até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas pela Emissora. A Avalista reconhece que deverá pagar a dívida representada por esta Nota Comercial no valor e forma estabelecidos nesta Cártula.

A Avalista sub-rogar-se-á nos direitos dos titulares das Notas Comerciais caso venha a honrar o Aval, total ou parcialmente, nos termos do parágrafo 1º do artigo 899 do Código Civil, sendo certo que a Avalista somente poderá realizar a cobrança de qualquer valor que lhe seja devido pela Emissora após o pagamento integral das Obrigações Garantidas. Caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Nota Comercial, antes da integral liquidação desta Nota Comercial, a

Avalista obriga-se a repassar em até 1 (um) Dia Útil tal valor aos titulares das Notas Comerciais.

A Avalista reconhece, ainda, que a existência e manutenção do Aval foram causa fundamental para a emissão desta Nota Comercial e para a decisão do titular desta Nota Comercial por sua subscrição ou aquisição.

Covenants

(i) não observância, pela Avalista, por todo o período de vigência da Emissão, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir (“Índices Financeiros”), a serem apurados anualmente com base nas demonstrações e/ou informações financeiras em bases consolidadas da Avalista, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e auditadas por auditor independente registrado na CVM, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil:

- a. “Dívida Financeira Líquida/LAIR” menor ou igual a 2,0 (dois inteiros);
- b. “Dívida Financeira Líquida/Patrimônio Líquido” menor ou igual a 1,5 (um inteiro e cinco décimos); e
- c. “LAIR” maior que 0 (zero).

A Avalista deverá calcular os Índices Financeiros e encaminhar a memória de cálculo ao Agente Fiduciário, acompanhada de todas as rubricas necessárias à apuração de referidos Índices Financeiros, até o 10º (décimo) Dia Útil após a divulgação de suas demonstrações financeiras consolidadas. Para fins de apuração dos Índices Financeiros, considera-se:

- (i) “Dívida Financeira Líquida” significa a somatória do saldo total de todos os empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Avalista, incluídas as Notas Promissórias, e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, os resultados, negativos e/ou positivos, das operações de proteção patrimonial (Hedge), excluindo operações com cartões de crédito, subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras de curto prazo;
- (ii) “LAIR” significa o lucro operacional antes, dos tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

Porto Seguro Locadora de Veículos - Consolidado - R\$ mil	31/12/2017
LAIR	
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	1.532.686
Resultado Financeiro	1.130.742
Acionistas não controladores	2.629
Despesas com Depreciação e Amortização	226.397
Perda/Recuperação de valores ativos	32.216
LAIR	598.754
Patrimônio Líquido	7.716.099
Dívida Financeira Líquida	
Ativos financeiros	12.230.501
Ativos financeiros dados em garantia	11.009.669
Caixa e Equivalente de Caixa	1.266.575
Demais passivos financeiros	1.974.464
Dívida Financeira Líquida	512.943
Dívida Financeira Líquida/LAIR	0,86
	< 2,00
	OK
Dívida Financeira Líquida/Patrimônio Líquido	0,07
	< 1,50
	OK
LAIR	598.754
	> 0
	OK

Eventos de Pagamento

Data	Evento	Parcela	Valor R\$/NP	Evento	Parcela	Valor R\$/NP	Status
22/11/2019	Amort	1 /1	5.000.000,00	Juros	1 /1	-	-

Avisos aos investidores de Notas Promissórias

Não houve publicação de avisos aos detentores das Notas Promissórias.

Assembleias de Notas Promissórias

Não foram realizadas assembleias de investidores desta emissão.

Resgate Antecipado

Resgate Antecipado Facultativo: Não será permitido o resgate antecipado parcial ou total das Notas Comerciais.

Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais (“Oferta de Resgate Antecipado”), mediante (a) comunicação escrita endereçada ao Agente Fiduciário informando sobre a realização da oferta, e (b) envio de aviso aos titulares de Notas Comerciais individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário, ou por meio de publicação em jornal escolhido pela Emissora (“Jornal de Publicação”), sendo que a escolha do modo de notificação aos titulares das Notas Comerciais ficará a critério da Emissora, informando sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), ambos com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis contados da data programada para a efetiva realização do resgate. Todos os titulares de Notas Comerciais deverão ser comunicados sobre a Oferta de Resgate Antecipado, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares das Notas Comerciais, igualdade de condições para o resgate das Notas Comerciais por eles detidas, nos termos da presente Cártula.

O Edital de Oferta de Resgate Antecipado deverá conter no mínimo as seguintes informações: (a) a data efetiva de realização do resgate antecipado das Notas Comerciais, o local e forma de pagamento aos titulares das Notas Comerciais, sendo certo que todas as Notas Comerciais a serem resgatadas nos termos da Oferta de Resgate Antecipado serão resgatadas em uma única data; (b) a informação de que o valor devido a título de Oferta de Resgate Antecipado será correspondente ao Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, acrescido da respectiva Remuneração calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate antecipado, e de eventual prêmio a ser oferecido pela Emissora, a exclusivo critério da Emissora (“Valor da Oferta de Resgate”); (c) a forma e prazo para manifestação do titular da Nota Comercial que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado à Emissora, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, observado que o prazo para manifestação do titular a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado deve ser de no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis; (d) se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada à aceitação desta por titulares de Notas Comerciais que representem uma quantidade mínima de Notas Comerciais; e (e) quaisquer outras informações que a Emissora entenda necessárias à operacionalização do resgate antecipado e à tomada de decisão pelos titulares das Notas Comerciais.

Após a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os titulares de Notas Comerciais que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar formalmente ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, em conformidade com o disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado.

A Emissora deverá comunicar o Banco Mandatário, o Custodiante e a B3 sobre o resgate antecipado das Notas Comerciais dos titulares de Notas Comerciais que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate antecipado.

A publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado implicará a obrigação irrevogável e irretratável da Emissora de resgate antecipado, pelo Valor da Oferta de Resgate, das Notas Comerciais dos titulares de Notas Comerciais que tenham se manifestado em conformidade com os termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado.

Para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado será realizada em conformidade com os procedimentos da B3. Caso

as Notas Comerciais não estejam depositadas eletronicamente na B3, a liquidação da Oferta de Resgate Antecipado será realizada na sede da Emissora em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável.

A liquidação antecipada resultante de Oferta de Resgate Antecipado implica a extinção da Nota Comercial resgatada, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no artigo 5º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 566.



Declaração



À Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
CEP: 20050-005, Rio de Janeiro – RJ

DECLARAÇÃO

PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º andar, Lado B, Campos Eliseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.091.996/0001-16 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, **CELSO DAMADI**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.935.318-03, vem pelo presente declarar que nos termos das Cláusulas do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Agentes de Notas, a Companhia atesta: (i) que permanecem válidas as disposições contidas no documento mencionado acima, celebrado em 23 de novembro de 2017, e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Companhia perante os Debenturistas.

São Paulo, 27 de março de 2018.



Atenciosamente,

PORTO SEGURO
Companhia de Seguros Gerais
Celso Damadi
CRC: 1SP197919/O-2
CPF: 074.935.318-03

PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Preços Unitários ao Par - PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

PORTOLOCNP11 DATA	PORTOLOCNP11 PU PORTOLOCNP11 R\$	PORTOLOCNP11 VALOR NOMINAL R\$	PORTOLOCNP11 TAXA DI %aa (DIk)	PORTOLOCNP11 TAXA DI (TDIk)	PORTOLOCNP11 TAXA DI SPREAD (p)	PORTOLOCNP11 TAXA DI (Fator DI)	PORTOLOCNP11 JUROS R\$	PORTOLOCNP11 AMORTIZAÇÃO R\$
24/11/2017	5.000.000,000000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00000000	0,000000	0,000000
25/11/2017	5.001.478,450000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00029569	1.478,450000	0,000000
26/11/2017	5.001.478,450000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00029569	1.478,450000	0,000000
27/11/2017	5.001.478,450000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00029569	1.478,450000	0,000000
28/11/2017	5.002.957,350000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00059147	2.957,350000	0,000000
29/11/2017	5.004.436,700000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00088734	4.436,700000	0,000000
30/11/2017	5.005.916,500000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00118330	5.916,500000	0,000000
01/12/2017	5.007.396,700000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00147934	7.396,700000	0,000000
02/12/2017	5.008.877,350000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00177547	8.877,350000	0,000000
03/12/2017	5.008.877,350000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00177547	8.877,350000	0,000000
04/12/2017	5.008.877,350000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00177547	8.877,350000	0,000000
05/12/2017	5.010.358,450000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00207169	10.358,450000	0,000000
06/12/2017	5.011.840,000000	5.000.000,000000	7,39%	0,00028296	104,50%	1,00236800	11.840,000000	0,000000
07/12/2017	5.013.321,950000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00266439	13.321,950000	0,000000
08/12/2017	5.014.707,300000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00294146	14.707,300000	0,000000
09/12/2017	5.016.093,100000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00321862	16.093,100000	0,000000
10/12/2017	5.016.093,100000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00321862	16.093,100000	0,000000
11/12/2017	5.016.093,100000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00321862	16.093,100000	0,000000
12/12/2017	5.017.479,250000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00349585	17.479,250000	0,000000
13/12/2017	5.018.865,750000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00377315	18.865,750000	0,000000
14/12/2017	5.020.252,650000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00405053	20.252,650000	0,000000
15/12/2017	5.021.639,950000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00432799	21.639,950000	0,000000
16/12/2017	5.023.027,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00460553	23.027,650000	0,000000
17/12/2017	5.023.027,650000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00460553	23.027,650000	0,000000
18/12/2017	5.023.027,650000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00460553	23.027,650000	0,000000
19/12/2017	5.024.415,700000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00488314	24.415,700000	0,000000
20/12/2017	5.025.804,150000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00516083	25.804,150000	0,000000
21/12/2017	5.027.193,000000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00543860	27.193,000000	0,000000
22/12/2017	5.028.582,200000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00571644	28.582,200000	0,000000
23/12/2017	5.029.971,800000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00599436	29.971,800000	0,000000
24/12/2017	5.029.971,800000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00599436	29.971,800000	0,000000
25/12/2017	5.029.971,800000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00599436	29.971,800000	0,000000
26/12/2017	5.029.971,800000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00599436	29.971,800000	0,000000
27/12/2017	5.031.361,800000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00627236	31.361,800000	0,000000
28/12/2017	5.032.752,150000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00655043	32.752,150000	0,000000
29/12/2017	5.034.142,900000	5.000.000,000000	6,89%	0,00026444	104,50%	1,00682858	34.142,900000	0,000000
30/12/2017	5.035.534,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00710681	35.534,050000	0,000000
31/12/2017	5.035.534,050000	5.000.000,000000	0,00%	0,00000000	104,50%	1,00710681	35.534,050000	0,000000

Eventos Societários e Alterações Estatutárias

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DUCE SP
06 12 17

PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ/MF nº 19.091.996/0001-16 NIRE 35.2.2793249.7
--

13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., sociedade com sede na Rua Guaianases, nº 1.238, 12º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01204-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.686/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0035573-1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por sua bastante procuradora, Sra. Aline Saleem da Silveira Bueno Vojpe, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.252 e no CPF/MF sob o nº 248.540.578-66, com domicílio profissional na Rua Tagipuru, nº 906, Prédio II, 3º andar, Lado B, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01156-000, conforme instrumento de procuração anexo; e

PORTO SEGURO S.A., sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 11º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.149.205/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0015166-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Geral – Suporte e Governança, Sr. Leone Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80 e por seu Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line, Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012;

Únicas sócias da **PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º andar, Lado B, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.091.996/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.2793249.7 ("Sociedade"), RESOLVEM, nesta data, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:




VEICULOS
05 12 17

1. Deliberações Sociais

1.1. As sócias decidem alterar as deliberações sociais com o objetivo de outorgar expressamente aos sócios a competência para deliberar sobre a contratação de quaisquer endividamentos pela Sociedade, inclusive por meio de emissão de notas promissórias para distribuição pública.

1.2. Em consequência, os sócios decidem incluir a Cláusula 9ª, Parágrafo 6º do Contrato Social da Sociedade vigorará com a seguinte redação:

Cláusula 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

(...)

Parágrafo 6º – Competência da reunião de sócios

Além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Contrato Social ou da lei, dependem de deliberação de sócios, respeitando o quórum de deliberação estabelecido no Parágrafo 3º acima, a contratação de quaisquer endividamentos pela Sociedade, por meio de quaisquer títulos ou instrumentos permitidos pela legislação aplicável, inclusive mas não se limitando, por meio de emissão de notas promissórias para distribuição pública.

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade considerando o disposto deliberado acima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª – DENOMINAÇÃO

A PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. é uma sociedade brasileira empresária limitada regida pelo presente contrato, pela legislação em vigor e supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil.

Cláusula 2ª – SEDE

A Sociedade tem sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 2º andar, Lado B, Campos Eliseos, São Paulo/SP podendo, por resolução dos sócios, abrir, fechar ou manter filiais, dependências e outros estabelecimentos similares, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecidas às normas legais vigentes.



JUCESP
08 12 17

Parágrafo 1º – A Sociedade possui uma filial instalada na Avenida Lobo Junior, nº 1502/parte, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21020-122, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.091.996/0002-05.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social o aluguel e a terceirização de veículos ou frotas de veículos e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, simples ou empresárias, na qualidade de sócia ou acionista.

Cláusula 4ª – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 39.550.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 39.550.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor (R\$)	Participação
PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	39.549.990	39.549.990,00	99,99997472%
PORTO SEGURO S.A.	10	10,00	0,00002528%
Total	39.550.000	R\$ 39.550.000,00	100,00%

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, entretanto, todos os sócios solidariamente pela integralização do capital, conforme disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula 7ª – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.



JUCESP
06 12 17**Cláusula 8ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio que tiver a intenção de ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar a Sociedade e os demais sócios por escrito, indicando preço e condições de pagamento. A Sociedade e os demais sócios terão o direito de preferência para adquirir as quotas nas mesmas condições que, eventualmente, forem oferecidas a terceiros, devendo os demais sócios informarem ao cedente sua posição em até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação por escrito.

Parágrafo 1º – Concorrendo mais de um sócio ao direito de preferência, as quotas a serem adquiridas serão distribuídas proporcionalmente ao número de quotas de cada sócio.

Parágrafo 2º – As mesmas regras aplicam-se à cessão do direito de transferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

Cláusula 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar as contas da administração e deliberar sobre a destinação dos resultados, bem como a participação dos sócios nos lucros e nas perdas. Os sócios deverão reunir-se em reuniões extraordinárias de sócios sempre que os interesses de sócios assim o exigirem, nos termos do presente contrato e do artigo 1.071 do Código Civil.

Parágrafo 1º – Convocação das Reuniões de Sócios

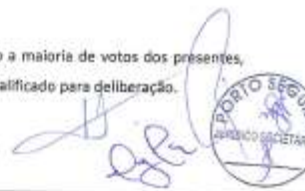
Havendo a necessidade de realização de reunião de sócios, a convocação dos sócios será realizada através de mensagem eletrônica até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da reunião, dispensando-se as publicações previstas na lei. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º – Quórum de Instalação

Para que as reuniões de sócios possam se instalar é necessária, em primeira convocação, a presença de titulares de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 3º – Quórum de Deliberação

As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria de votos dos presentes, salvo quando a lei ou este Contrato Social impuserem quórum qualificado para deliberação.



JUCESP
06 12 17**Parágrafo 4º – Dispensa de Reunião de Sócios**

Na hipótese de haver decisão unânime dos sócios por escrito, fica dispensada a Reunião de Sócios, tornando-se válidos para registro e demais efeitos legais os instrumentos de modificação do contrato social por eles subscritos.

Parágrafo 5º – Dispensa do Livro de Atas

Fica expressamente definida a dispensa de registro em livro social, sendo que todas as deliberações deverão constar em documentos devidamente assinados pelos sócios. Somente serão levados ao registro público competente a cópia da ata ou do extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 6º – Competência da reunião de sócios

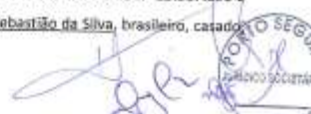
Além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Contrato Social ou da lei, dependem de deliberação de sócios, respeitando o quórum de deliberação estabelecido no Parágrafo 3º acima, a contratação de quaisquer endividamentos pela Sociedade, por meio de quaisquer títulos ou instrumentos permitidos pela legislação aplicável, inclusive mas não se limitando, por meio de emissão de notas promissórias para distribuição pública.

Clausula 10 – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) Diretores, todos nomeados no Contrato Social.

Parágrafo 1º – Nomeação de Administradores

Conforme previsão do caput deste artigo, são nomeados como Diretores da Sociedade, por prazo indeterminado, os Senhores: José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07, para o cargo de **Diretor Geral**; Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.935.318-03, para o cargo de **Diretor Geral – Financeiro e Controladoria**; Lele Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80, para o cargo de **Diretor Geral – Suporte e Governança**; e Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.517.256-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.085.678-61 e Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado,



JUL 2017
06 12 17

administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.681.578-05, para os cargos de **Diretores sem denominação especial**, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP.

Parágrafo 2º – Declaração de Desimpedimento

Os Diretores designados neste ato declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 3º – Poderes

A Diretoria é investida de plenos poderes para praticar quaisquer atos de administração relativos ao funcionamento da Sociedade.

Parágrafo 4º – Assunção de Responsabilidades

Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, tais como contratos, escrituras, títulos de crédito e outros documentos similares serão assinados, em conjunto, por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos nos termos deste contrato social, à exceção de quaisquer atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou que envolvam interesses societários, ocasião em que serão necessariamente assinados por dois Diretores.

Parágrafo 5º – Representação Singular

A Sociedade poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador, isoladamente, nos seguintes casos: (a) atos de rotina realizados fora da sede social; (b) atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); (c) atos de representação em assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Sociedade participe como acionista, sócia ou quotista; (d) atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e (e) atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela.



DUCESP
05 12 17**Parágrafo 6º – Procuerações**

As procuerações em nome da Sociedade serão outorgadas sempre por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes contidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo 7º – Remuneração

A Reunião Ordinária de Sócios fixará, anualmente, a remuneração global anual dos Diretores, podendo ser-lhes atribuída também participação anual nos lucros da Sociedade.

Parágrafo 8º – Uso da Denominação Social

Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos diretores ou a qualquer procurador, em nome da Sociedade, conceder fianças e avais ou contrair obrigações de qualquer natureza.

Parágrafo 9º – Reuniões da Diretoria

A Diretoria reunir-se-á mediante convocação feita por qualquer Diretor e as deliberações das Reuniões de Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade mais um de seus membros.

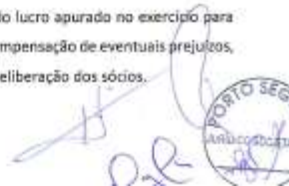
Cláusula 11 – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, nos moldes do artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo 1º – O lucro apurado terá a sua destinação deliberada pelos sócios e os eventuais prejuízos serão acumulados para compensação com lucros futuros e/ou com aportes de capital social.

Parágrafo 2º – É facultado o levantamento de balanço semestral ou intermediário em qualquer data, podendo, por decisão a ser tomada em reunião de sócios, efetuar distribuição de lucros com base nestes balanços.

Parágrafo 3º – Os sócios poderão destinar parte ou a totalidade do lucro apurado no exercício para constituição de uma reserva especial de lucros com finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do capital social ou futura distribuição de acordo com a deliberação dos sócios.



JUCESP
05 12 17

Cláusula 12 – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Havendo justa causa, sócio ou sócios representando a maioria do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade, mediante alteração do presente contrato social. Referida exclusão deverá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio ou sócios que se pretende excluir, mediante notificação na qual constem as razões que motivam sua exclusão da Sociedade com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, permitindo-lhe(s) o comparecimento nesta reunião e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 13 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão de sócios que representem três quartos do capital social. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Cláusula 14 – TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá ser transformada em qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.


Cláusula 15 – FORO

Fica eleito o foro de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para discussão de quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas instrumentárias a tudo presentes:

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

Sócias:


PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
p.p. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe



JUCESP
08 10 17



Lene Araújo de Lima

PORTO SEGURO S.A.


José Rivaldo Leite da Silva

Testemunhas:

1. 
Nome: Maura Fraga Fonseca
RG: 23087236-5
CPF/MF 297466588-83

2. 
Nome: CLAYTON DA SILVA SANTOS
RG: 49.331 603-6 SSP/SP
CPF: 396.230.318-90



Demonstrações Financeiras Resumidas (extraído do DFP 31/12/17)

Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda.
 Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em milhares de reais)



	Nota explicativa	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016		Nota explicativa	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Ativo circulante		17.257	5.388	Passivo circulante		36.412	5.464
Disponível		1.730	137	Contas a pagar		2.985	5.464
Realizável		15.527	5.251	Obrigações a pagar	8	2.322	5.031
Aplicações	3	5.654	2.418	Impostos e encargos sociais a recolher		193	105
Compras a receber de clientes	4	4.394	2.016	Encargos trabalhistas		400	224
Impostos e contribuições a recuperar		85	90	Impostos e contribuições		70	104
Despesas antecipadas		1.804	584	Empréstimos e financiamentos	9	33.427	-
Bens à venda	5	3.250	-	Passivo não circulante		60.509	34.947
Outros créditos		260	143	Obrigações a pagar	8	86	65
Ativo não circulante		105.895	44.567	Tributos diferidos		13	11
Realizável a longo prazo		6.342	3.204	Empréstimos e financiamentos	9	60.410	34.871
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6	6.285	3.171	Patrimônio líquido	10	26.231	9.544
Outros valores e bens		57	33	Capital social		19.550	15.700
Imobilizado	7	99.104	41.363	Ajuste de avaliação patrimonial		25	22
Intangível		449	-	Prejuízos acumulados		(13.344)	(6.178)
Total do ativo		123.152	49.955	Total do passivo e patrimônio líquido		123.152	49.955

Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda.
 Demonstrações do resultado para os exercícios findos em
 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em milhares de reais)



	Nota explicativa	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Receitas líquidas de serviços prestados	11	22.288	8.682
Lucro bruto		22.288	8.682
Despesas comerciais		(682)	(220)
Despesas administrativas	12	(12.648)	(6.046)
Outras receitas/(despesas) operacionais	13	(34.114)	(6.494)
Resultado operacional antes do resultado financeiro		(5.156)	(4.080)
Receitas financeiras		346	439
Despesas financeiras	9	(7.093)	(3.495)
Resultado operacional		(11.903)	(7.140)
Ganhos com ativos não correntes		1.623	336
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		(10.280)	(6.804)
Imposto de renda e contribuição social		3.114	2.308
Prejuízo do exercício		(7.166)	(4.496)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda.
 Demonstrações dos fluxos de caixa
 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
 (Em milhares de reais)



	Dezembro de 2017	Dezembro de 2016
Atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(7.166)	(4.496)
Depreciações	4.239	3.329
Prejuízo ajustado	(2.927)	(1.167)
Varição nas contas patrimoniais		
Ativos financeiros	(3.236)	(607)
Contas a receber de clientes	(2.378)	(1.695)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(3.112)	(2.297)
Outros ativos	(1.436)	(715)
Obrigações a pagar	(2.688)	4.059
Empréstimos e financiamentos	(27.028)	4.496
Outros passivos	33.660	170
Caixa consumido pelas operações		
Juros sobre captação de recursos pagos	(6.049)	(2.248)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	(15.194)	(9)
Atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(84.573)	(38.513)
Aquisição de intangível	(449)	-
Alienação de imobilizado	19.343	3.012
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(65.679)	(35.501)
Atividades de financiamento		
Aumento de capital	23.850	10.700
Aquisição de empréstimos	99.316	25.011
Pagamento de empréstimos (exceto juros)	(40.700)	(14)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	82.466	35.570
Aumento de caixa e equivalentes de caixa	1.593	64
Saldo inicial de caixa e equivalentes	137	73
Saldo final de caixa e equivalentes	1.730	137
Aumento de caixa e equivalentes	1.593	64

Indicadores Econômico-Financeiros

PORTO SEGURO LOCADORA LTDA

RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2017	31/12/2016
Ativo Circulante	17.257	5.388
Ativo Realizável A Longo Prazo	105.895	44.567
Passivo Circulante	36.412	5.464
Empréstimos E Financiamentos	33.427	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	60.509	34.947
Empréstimos E Financiamentos	60.410	34.871
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	26.231	9.544
Lucro Bruto	22.288	8.682
Receita Líquida	22.288	8.682
Receita Bruta	-10.280	-6.804
Lucro/prejuízo Do Exercício	160.703	132.640
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2017	31/12/2016
LIQUIDEZ GERAL	1,27	1,24
LIQUIDEZ CORRENTE	0,47	0,99
ENDIVIDAMENTO TOTAL	3,69	4,23
ENDIVIDAMENTO ONEROSO	0,00	0,00
MARGEM BRUTA	2,17	1,28
RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO	-119,51%	-100,75%

(*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido

Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

Parecer dos Auditores Independentes (extraído do DFP 31/12/17)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Sócios, Administradores e Diretores

PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda. (“Empresa”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:



- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação de uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação aos eventos ou às circunstâncias que possam causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluímos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, dentre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campos: Centro Empresarial Consilium | Rua Diniz de Moraes, 200 - 2º andar - São José - Campos | CEP 13119-000 | 19176-333/3300

www.consilium.com.br

3

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Campos, 26 de março de 2018.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Marcos Francisco Rodrigues Sousa
Contador CRC 15P167515/O-0
Consilium Auditoria
CRC 25P024818/O-5

Notas Explicativas

(extraído do DFP 31/12/17)

Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda.
Notas Explicativas da Administração às demonstrações financeiras
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda. ("Porto Locadora") é uma sociedade por quotas de capital fechado. Tem por objeto social, desde 1º de julho de 2014, o aluguel e a terceirização de veículos ou frotas de veículos e a participação em outras sociedades, nacional ou estrangeira, simples ou empresária, na qualidade de sócia ou acionista. A Porto Locadora é uma controlada direta da Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. e indireta da Porto Seguro S.A. (a qual possui ações negociadas no Novo Mercado da B3, sob a sigla PSSA).

...

As Notas Explicativas na íntegra podem ser acessadas e impressas através do link:

www.simplificpavarini.com.br/RAF2017/NOTEX2017/PORTOLOCNOTEX2017.pdf

Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. exerce a função de agente fiduciário em outras emissões de empresas que pertencem ao mesmo grupo econômico da Emissora: (i) Primeira emissão de letras financeiras da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, no valor de R\$300.000.000,00, na data de emissão, qual seja, 11 de dezembro de 2017, representada por 2000 (duas mil) letras financeiras, em duas séries, e data de vencimento da 1ª Série em 21 de dezembro de 2019 e da 2ª série em 11 de dezembro de 2020, sendo o valor nominal unitário de tais letras financeiras amortizado em 1 (uma) parcela única paga nas datas de vencimento, e a remuneração paga em 1 (uma) parcela única paga nas datas de vencimento, das respectivas séries. Até presente data não ocorreram, qualquer evento de resgate, amortização antecipada, conversão, repactuação ou inadimplemento. Demais informações sobre a emissão através do link a seguir: www.simplificpavarini.com.br/CAR-PORTOSEG-SP.htm. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. O Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da escritura de emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário